

FL. 1

PROCESSO N°  
-034/17-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-023v-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

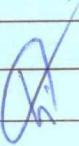
Projeto de Lei nº 25/2017

Dá denominação em via pública "Rua Walter Aparecido dos Santos".

Autor: de Alexandre dos Santos Leme.

### AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2017.  
autuo o P.L. nº 25/17 em frente.

Eu, , subscrevi

autógrafo 26/17



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Pr	34117
Fls	02
62	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025 /2017.

Dá denominação a via pública  
“Rua Walter Aparecido dos Santos”

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 763 L. N.<sup>a</sup> — Fls. —  
Recebido em 16/03/2017

62  
FUNCIONÁRIO

**Artigo 1º - Artigo 1º -** Fica denominada Rua “Walter Aparecido dos Santos”, a Rua 05 (Cinco) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Monte Belo, no município de Leme.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2.017.

Alexandre dos Santos Leme  
Vereador

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 34117  
fls 23v, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 16 de Maio de 2017  
uncionário CB



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para a denominação à Rua 05 (Cinco) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Monte Belo, com o nome do Senhor "Walter Aparecido dos Santos", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 16 de março de 2.017.

LEME



C.M.LEME  
Pr 34119 Fls 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
WALTER APARECIDO DOS SANTOS

MATRÍCULA:  
119206 01 55 2013 4 00054 214 0026161-88

SEXO  
MASCULINO COR  
BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE  
CASADO - 60 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  
LEME-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG 21246737

ELEITOR  
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Pedro Corrêa dos Santos e Sebastiana Pires dos Santos. \*\*\*  
RESIDENTE A RUA JOSÉ TAMBORIN, Nº 383, JD.SANTA PAULA, LEME, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE - AS 03:00 H

DIA MES ANO  
02 03 2013

LOCAL DE FALECIMENTO  
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA \*\*\*

CAUSA MORTE  
anóxia cerebral, acidente vascular cerebral hemorrágico \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE  
VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. JOÃO DE DEUS VIANA DE AZEVEDO CRM Nº 74085 \*\*\*

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bens, era eleitor, não deixa testamento conhecido, deixa 2 filhos: Valdecir Aparecido 42 anos e Viviane Cristina 34 anos, e era casado neste cartório, com d. Fátima Aparecida Neves dos Santos, aos 18/09/1971. (LOB-36, fls. 067, nº 6.863). \*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé,  
Leme, 02 de março de 2013.

Roberta Maria Viginoti  
Oficial Substituta

Oficial do Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
LEME-SP  
Roberta Maria Viginoti  
OFICIAL SUBSTITUTA

Isto é Isento de Emolumentos  
Digitado por: Roberta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

## CERTIDÃO

C.M.LEME	
Pr 34112	Fis 05
Q	

C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 05 localizado no Jardim Residencial Monte Belo, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 07 de março de 2.017.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário

Walter Aparecido dos Santos, filho de Pedro corrêa dos Santos e Sebastiana Pires dos Santos, nasceu em Leme no dia 02/12/1952.

Seus pais tiveram sete filhos , ele era o quarto filho da família.

Morou na fazenda Empyreo, onde trabalhou para dona Iolanda Matarazzo que gostava muito dele.

Trabalhou quando criança na roça ajudando seus pais, quando estava com treze anos, seu pai veio a falecer, nessa época moravam na fazenda serelepe.

Com dezoito anos arrumou emprego no posto lemense de garçom, e casou -se com Fátima Aparecida Neves dos Santos no dia 18/09/71, com quem teve dois filhos: Valdecir Aparecido dos Santos e Viviane Cristina dos Santos, foram casados por mais de quarenta e um ano até a morte os separaram.

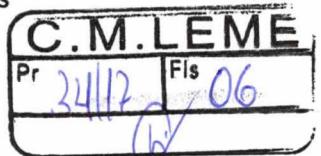
Tiveram quatro netas e uma bisneta, as netas ele chegou conhecer todas ,mas a bisneta não deu tempo de conhecer, só ficou sabendo que ia ser bisavô.

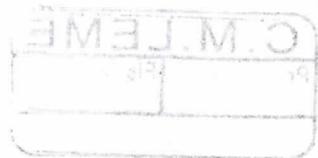
Trabalhou na distribuidoras de bebidas antartica , em 79 foi para lavoura cortar cana de açúcar onde ficou por vinte anos, voltou a trabalhar na Antartica distribuidoras de bebidas,ficou lá até fechar, ficou desempregado por um tempo fazendo bico de servente de pedreiro, de segurança com o Cidão no clube de campo empyreo, quando ofereceram um emprego a ele.

Onde trabalhou por mais dez anos no clube de campo empyreo até o dia de sua morte.

No dia 09/11/12 ele estava trabalhando onde veio passar mal e ter um AVC , ficou internado na uti e se recuperou , veio para casa onde ficou em tratamento por quatro meses, vindo a repetir o AVC em fevereiro no dia 20 onde teve morte cerebral, só o coração que era muito forte continuava a bater e foi assim por 10 ou 11 dias parando aos poucos de bater cada dia mais fraco os batimentos cardíacos.

Até que no dia 02/03/2013 ele descansou e foi morar ao lado de DEUS, estava com 60 anos , seu sonho era aposentar -se , esse sonho ficou sem se realizar.





Walter Abreu é o presidente do Conselho, que é o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Sua função é supervisionar a execução do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Sua função é supervisionar a execução do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

## A Procuradoria Jurídica para parecer em \_\_\_\_\_

### PRESIDENTE

Com desafio para a sua estruturação, o presidente da República é o chefe do Poder Executivo, com poderes de governo e de representação diplomática. A sua função é supervisionar a execução do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.

Também desempenha funções de representação diplomática, como a presidência da União Europeia, a presidência da Comissão Europeia e a presidência do Conselho Europeu.

Supõe-se que o presidente é o chefe do Poder Executivo, com poderes de representação diplomática, e que é ele quem nomeia os ministros e os chefes de gabinete. O presidente é eleito por voto direto, com mandato de quatro anos.

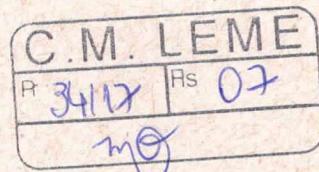
O presidente é eleito por voto direto, com mandato de quatro anos.

No dia 03/11/2013, o presidente da República é eleito por voto direto, com mandato de quatro anos. O presidente é eleito por voto direto, com mandato de quatro anos.

Além disso, o presidente da República é eleito por voto direto, com mandato de quatro anos.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 25/2017.**

**EMENTA:** Dá denominação a via pública  
“Rua Walter Aparecido dos Santos”.

**AUTORIA:** Vereador Alexandre dos Santos Leme.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Walter Aparecido dos Santos, a Rua 05 (cinco), localizada no Jardim Residencial Monte Belo, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 3417 HS 08  
mef

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de

Leme, preceitua:

**"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."**

"

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

**"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

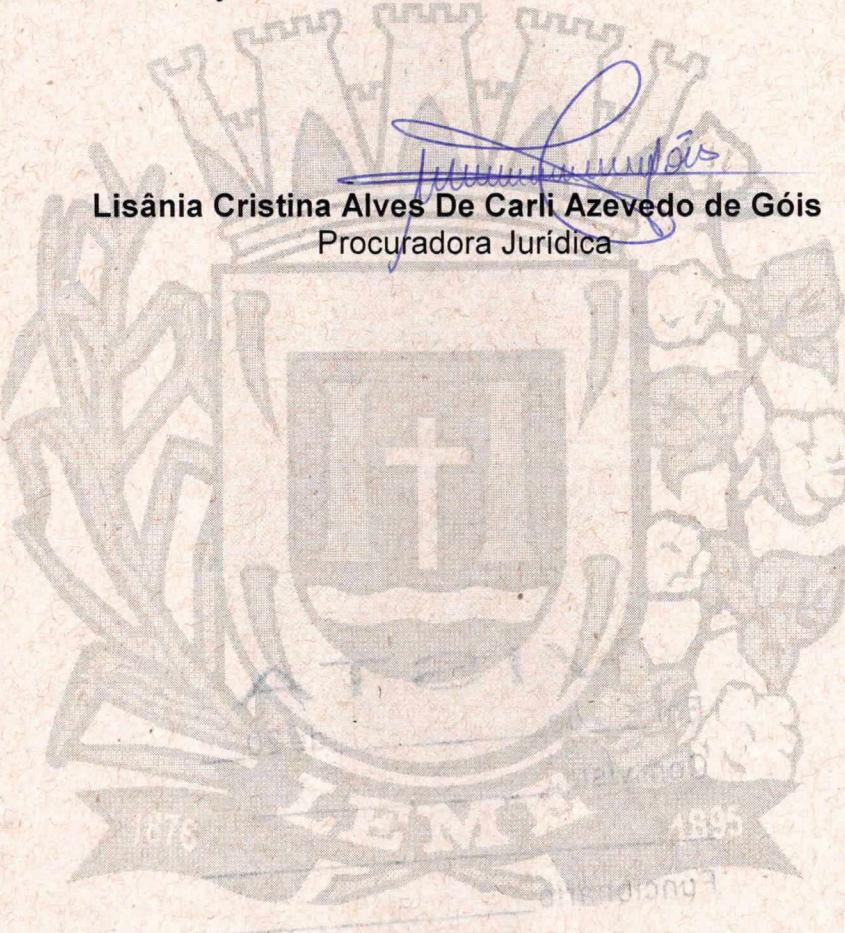
C.M. LEME	R 34117	Rs 09
mo		

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 25/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 16 de março de 2017.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis  
Procuradora Jurídica



Ao Expediente  
20 / 03 / 2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

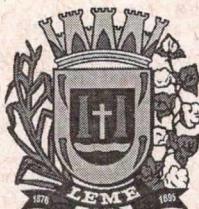
Em 20 / 03 / 17

VISTA

Em 21 de märço de 2017

Com vista os comissões

Funcionário mo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Walter Aparecido dos Santos”

AUTORIA: Vereador Alexandre dos Santos Leme.

C.M. LEME	
P 34117	Rs 10
mof	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Alexandre dos Santos Leme, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “Walter Aparecido dos Santos” a Rua 05 (cinco), localizada no Jardim Residencial Monte Belo, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Walter era trabalhador honesto e deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de março de 2013, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 3417 Hs 11  
me

serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

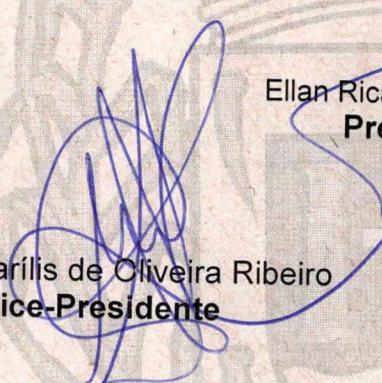
4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Presidente**

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Vice-Presidente**

  
Elias Eiel Ferrara  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Presidente**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

  
Ricardo de Moraes Canata  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 34117	Rs 120
m	

A Ordem do Dia

03 / 04 /2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 25/17, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 03 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 34/17 IRs 13  
*AN*

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI N° 25/17**

**DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA “RUA WALTER APARECIDO DOS SANTOS”**

**Artigo 1º - Artigo 1º -** Fica denominada Rua “Walter Aparecido dos Santos”, a Rua 05 (Cinco) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Monte Belo, no município de Leme.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2017.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente